



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 05/77 de 06 de Maio de 1.977

Ilmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem
e demais Vereadores.

Prezado senhores :

Tenho a honra de encaminhar as mãos de Vv.Ss.
o incluso Projeto de Lei de nº 04/77 de 06 de Maio de 1.977 (ML
novecentos e setenta e sete), para a devida apreciação de V.Sias.

O Projeto de Lei a que mim reporto autoriza
o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir créditos especiais
que nele são especificados.

Confiante no espirito público de V.Sias. ele-
vo os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente

Benjamin Alves da Silva

Benjamin Alves da Silva =Prefeito

Municipal



PROJETO DE LEI Nº 05/77 de 06 de Maio de 1.977

Fleiteãa abertura de Créditos Especiais no valor de Cr\$.65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), e cria os programas de trabalho que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÀ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir po Decreto créditos especiais até o limite de Cr\$....65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros), distribuídos nos seguintes programas de trabalho:

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino de 1º Grau

190 -Educação Pré-Escolar

08421902 - Recursos p/ o Mobral.....Cr\$.20.000,00

44 - Ensino Supletivo

216 -Curso de Aprendizagem

0844216-2 -Projeto Minerva.....Cr\$.45.000,00

Art.2º - O ato que abrir os créditos especiais autorizados na forma da Artigo anterior, indicará a classificação programática de cada um e as fontes de recursos na forma da exigencias da Lei nº 4320.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 06 de Maio de 1.977.

Benjamin Alves da Silva

Benjamin Alves da Silva - Prefeito

Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº284, de 07 de Maio de 1.977.

Elites abertura de Créditos Especiais no valor de Cr\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), e cria os programas de trabalho que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos especiais até o limite de Cr\$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), distribuídos nos seguintes programas de trabalho:

- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino do 1º Grau
- 190 - Educação Pré-Escolar
- 0844216-2 - Recursos p/conv.Mobral.....Cr\$:20.000,00
- 44 - Ensino Supletivo
- 216 - Curso de Aprendizagem
- 0844216-2 - Projeto Minerva.....Cr\$:45.000,00

Art. 2º - O Ato que abrir os créditos especiais autorizados na forma do artigo anterior, indicará a classificação programática de cada um e as fontes de recursos na forma das exigências da Lei Nº4320.

- CONTINUA -



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-
Ce; em 07 de Maio de 1.977.

Raimundo Chagas de Mesquita

Presidente da Câmara

Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Benjamin Alves da Silva

Prefeito Municipal.